



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.277, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 1.273, de 20 de outubro de 2011 que *“Autoriza concessão de remissão das penalidades aos contribuintes cujo crédito tributário esteja inscrito em dívida ativa, e dá outras providências”* e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.273, de 20 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A remissão somente será aplicada aos contribuintes que, expressamente, reconhecerem o débito fiscal até o dia 30 de dezembro do presente ano”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 15 de dezembro de 2011.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal